

LEI Nº 1.136/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão realizada no dia 18/07/2022, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Orobó, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 2.790.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Noventa Mil Reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, advindos da Complementação do Valor Aluno-Ano Total(VAAT).

§1º A destinação dos recursos de que trata o caput deste artigo, serão direcionados a execução de despesas com o ensino fundamental, e educação infantil deste Município.

§2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata "caput" do deste artigo, obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: - 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: - 1006 Educação com Qualidade e Eficiência
PROJETO ATIVIDADE: 1004 – Reequipamento do setor Educacional
ELEMENTO DE DESPESA:
4490.52 – Equipamento e material permanente R\$ 400.000,00
FONTE DE RECURSOS : 15421030 – Transferências da Complementação VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB FUNÇÃO: - 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: - 1006 Educação com Qualidade e Eficiência
PROJETO ATIVIDADE: 1010 – Const. Ampl. Reforma em Unidades Escolares
ELEMENTO DE DESPESA:
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00
FONTE DE RECURSOS : 15421030 – Transferências da Complementação VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: - 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: - 1006 Educação com Qualidade e Eficiência

PROJETO ATIVIDADE: 2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 70%

ELEMENTO DE DESPESA:

3190.11 – Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 400.000,00

FONTE DE RECURSOS : 15421030 – Transferências da Complementação VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: - 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: - 1006 Educação com Qualidade e Eficiência

PROJETO ATIVIDADE: 1008 – Estruturação e Aparelhamento da Rede Infantil

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 190.000,00

4490.52 – Equipamento e material permanente R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSOS: 15421030– Transferências da Complementação VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: - 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 1006– Educação com Qualidade e Eficiência

PROJETO ATIVIDADE: 2029– Manutenção das atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.200.000,00


FONTE DE RECURSOS: 15421070– Transferências da Complementação VAAT

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial, a anulação de dotações orçamentárias e o produto do excesso de arrecadação decorrente do ingresso dos recursos da complementação VAAT na execução orçamentária do corrente exercício segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal N°4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 20 de julho de 2022; 94º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

 **Prefeitura Municipal de Orobó**
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 20/07/2022
SECRETARIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO